

ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS PARA 2013

Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente

Atualização de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, com base na taxa de inflação prevista para 2013 de **0,9%*** (excetuam-se as taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, conforme o estabelecido pelo n.º 5 do mesmo artigo).

A aplicação das taxas municipais não dispensa a consulta do respetivo regulamento.

* Taxa de inflação prevista para 2013, segundo o ponto I.2.2. Cenário Macroeconómico para 2013 do Relatório do Orçamento de Estado para 2013.

ANEXO II	Valor taxa 2012 (€)	Valor taxa 2013 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente		
Quadro I		
Assuntos administrativos		
1 – Averbamentos de novos titulares, técnicos autores de projetos, técnicos responsáveis pela direção técnica das obras e outros técnicos, bem como de novos empreiteiros ou industriais de construção civil, em processos relativos a operações urbanísticas:		
1.1 – Em processos de loteamento e respetivos títulos	38,32	38,66
1.2 – Em processos de outras operações urbanísticas e respetivos títulos	38,32	38,66
2 – Registo de declarações de responsabilidade técnica:		
2.1 – Por técnico e por cada obra	0,73	0,74
3 – Fornecimento de avisos de publicitação de procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas:		
3.1 – Por unidade (b)	6,48	6,54
4 – Fornecimento de Livro de Obras:		
4.1 – Por unidade (b)	4,29	4,33
5 – Fornecimento de Placa de Alojamento Local:		
5.1 – Por unidade (b)	48,18	48,61
6 – Certificação de documentos destinados à renovação de título de registo ou de certificado de classificação de industrial de construção civil, nomeadamente sobre a estimativa do custo de obras e ocorrências relevantes durante a sua execução	20,93	21,12
7 – Ficha Técnica de Habitação:		
7.1 – Depósito de ficha técnica de habitação	6,00	6,05
7.2 – Pedido de segunda via do recibo de depósito de ficha técnica de habitação	4,26	4,30
8 - Reprodução de cartografia:		
8.1 - Em suporte papel:		
8.1.1 - Ortofotomapa à escala 1:10 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,33	2,35
b) em formato A3, por unidade	3,15	3,18
c) em formato A2, por unidade	3,19	3,22
d) em formato A1, por unidade	3,25	3,28
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,38	3,41
8.1.2 - Ortofotomapa à escala 1:2 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,33	2,35
b) em formato A3, por unidade	3,15	3,18
c) em formato A2, por unidade	3,19	3,22
d) em formato A1, por unidade	3,25	3,28
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,38	3,41
8.1.3 - Modelo Numérico Topográfico à escala 1:10 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,28	2,30
b) em formato A3, por unidade	3,15	3,18
c) em formato A2, por unidade	3,18	3,21
d) em formato A1, por unidade	3,24	3,27
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,33	3,36
8.1.4 - Cadastro rústico à escala 1:5 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,33	2,35
b) em formato A3, por unidade	3,15	3,18
c) em formato A2, por unidade	3,19	3,22
d) em formato A1, por unidade	3,25	3,28
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,38	3,41

ANEXO II	Valor taxa 2012 (€)	Valor taxa 2013 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente		
8.1.5 - Planta de Ordenamento à escala 1:25 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,33	2,35
b) em formato A3, por unidade	3,15	3,18
c) em formato A2, por unidade	3,19	3,22
d) em formato A1, por unidade	3,25	3,28
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,38	3,41
8.1.6 - Planta de Condicionantes à escala 1:25 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,33	2,35
b) em formato A3, por unidade	3,15	3,18
c) em formato A2, por unidade	3,19	3,22
d) em formato A1, por unidade	3,25	3,28
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,38	3,41
8.2 - Em suporte digital (CD-ROM):		
8.2.1 - Ortofotomapa à escala 1:10 000, por unidade	7,39	7,46
8.2.2 - Ortofotomapa à escala 1:2 000, por unidade	7,39	7,46
8.2.3 - Modelo Numérico Topográfico à escala 1:10 000, por unidade	7,39	7,46
8.2.4 - Cadastro rústico à escala 1:5 000, por unidade	7,39	7,46
8.2.5 - Planta de Ordenamento à escala 1:25 000, por unidade	7,39	7,46
8.2.6 - Planta de Condicionantes à escala 1:25 000, por unidade	7,39	7,46
8.3 – Em suporte digital:		
8.3.1 – Planimetria (2D) e altimetria (3D) multicodificada à escala 1:10 000 – por unidade	24,89	25,11
8.3.2 – Planimetria (2D) multicodificada à escala 1:10 000 – por unidade	24,89	25,11
8.3.3 – Altimetria (3D) multicodificada à escala 1:10 000 – por unidade	13,24	13,36
9 – Reprodução de documentos:		
9.1 – A preto:		
9.1.1 - Em formato A2, por unidade	2,40	2,42
9.1.2 - Em formato A1, por unidade	2,47	2,49
9.1.3 - Em formato A0, por unidade	2,64	2,66
9.1.4 - Por metro quadrado (ou fração)	2,64	2,66
10 – Fornecimento de projetos tipo (b):		
10.1 – Habitação	83,69	84,44
10.2 – Muros	26,33	26,57
10.3 – Anexos, arrecadações, garagens e fumeiros	62,65	63,21
10.4 – Alterações:		
10.4.1 - Habitação, por cada 20m ² ou fração	16,75	16,90
10.4.2 - Cozinhas de fumeiro, arrecadações, garagens e outros anexos, por cada 10m ² ou fração	25,06	25,29
11 – Certidões:		
11.1 – De teor, não excedendo uma lauda ou face	8,07	8,14
11.1.1 – Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	0,02	0,02
11.2 – Narrativas, não excedendo uma lauda ou face	9,79	9,88
11.2.1 – Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	0,66	0,67
12 – Autenticação de documentos:		
12.1 – Por cada documento	2,25	2,27
13 – Fornecimento de Fotocópias (b):		
13.1 – Formato A4:		
13.1.1 – Não excedendo uma face	1,22	1,23
13.1.1.1 - Por cada face, além da primeira	0,02	0,02
13.1.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação	25% das	25% das
	taxas	taxas
	referidas nos	referidas nos
	pontos 13.1.1	pontos
	e 13.1.1.1	13.1.1 e
		13.1.1.1

ANEXO II	Valor taxa 2012 (€)	Valor taxa 2013 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente		
13.2 – Formato A3:		
13.2.1 – Não excedendo uma face	1,24	1,25
13.2.1.1 - Por cada face, além da primeira	0,04	0,04
13.2.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação	25% das	25% das
	taxas	taxas
	referidas nos	referidas nos
	pontos 13.2.1	pontos
	e 13.2.1.1	13.2.1 e
		13.2.1.1
14 – Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado:		
14.1 – Por documento	18,72	18,89
15 – Outras pretensões ou prestações de serviços ao público:		
15.1 – Declarações diversas	7,65	7,72
 (b) Acresce IVA à taxa legal em vigor.		
 Quadro II 		
Pedido de informação/direito à informação e pedido de informação prévia		
1 - Pedido de Informação/Direito à Informação:		
1.1 - Por cada pedido	63,86	64,43
2 – Informação prévia relativa à possibilidade de:		
2.1 – Operação de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor	104,95	105,89
2.2 – Operação de loteamento em área abrangida por plano diretor municipal	104,95	105,89
2.3 – Realização de obras de edificação	47,28	47,71
2.4 - Outras operações urbanísticas	47,25	47,68
3 - Declaração de revalidação da informação prévia favorável	36,27	36,60
 Quadro III 		
Taxa devida pela emissão de alvará único de licença administrativa de loteamento e de obras de urbanização		
1 – Emissão do alvará de licença administrativa:		
1.1 – Por alvará	98,60	99,49
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.2.1 – Por cada lote	8,43	8,51
1.2.2 – Por cada fogo	5,27	5,32
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	6,32	6,38
1.2.4 - Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,22	4,26
2 – Aditamentos/alterações ao alvará único de licença administrativa de loteamento e de obras de urbanização, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro:		
2.1 – Por aditamento/alteração	79,04	79,75
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados		

ANEXO II	Valor taxa 2012 (€)	Valor taxa 2013 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente		
Quadro IV		
Taxa devida pela emissão do título único de admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização		
1 – Emissão do título da admissão de comunicação prévia:		
1.1 – Por título	97,59	98,47
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.2.1 – Por cada lote	8,43	8,51
1.2.2 – Por cada fogo	5,27	5,32
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	6,32	6,38
1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,22	4,26
2 – Aditamentos/alterações ao título único da admissão de comunicação prévia a de loteamento e de obras de urbanização, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro:		
2.1 – Por aditamento/alteração	77,95	78,65
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizado		
Quadro V		
Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa de loteamento		
1 – Emissão do alvará de licença administrativa:		
1.1 – Por alvará	101,71	102,63
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.2.1 – Por cada lote	8,43	8,51
1.2.2 – Por cada fogo	5,27	5,32
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	6,32	6,38
1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,22	4,26
2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença administrativa de loteamento nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro:		
2.1 – Por aditamento/alteração	80,11	80,83
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados		
Quadro VI		
Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de loteamento		
1 – Emissão do título de comunicação prévia:		
1.1 – Por título	97,59	98,47
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.2.1 – Por cada lote	8,43	8,51
1.2.2 – Por cada fogo	5,27	5,32
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	6,32	6,38
1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,22	4,26

ANEXO II	Valor taxa 2012 (€)	Valor taxa 2013 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente		
2 – Aditamentos/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de loteamento e, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro:		
2.1 – Por aditamento/alteração	77,95	78,65
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados		
Quadro VII		
Taxa devida pela emissão do alvará de licença de obras de urbanização		
1 – Emissão do alvará:		
1.1 – Por alvará	101,69	102,61
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.2.1 – Infraestruturas a realizar:		
por cada infraestrutura	10,54	10,63
1.2.2 - Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,22	4,26
2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença de obras de urbanização nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro:		
2.1 – Por aditamento/alteração	79,72	80,44
Quadro VIII		
Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização		
1 – Emissão do título da admissão de comunicação prévia:		
1.1 – Por título	97,59	98,47
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.2.1 – Infraestruturas a realizar		
por cada infraestrutura	10,54	10,63
1.2.2 - Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,22	4,26
2 – Aditamento/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos dos artigos 35.º e 83.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro:		
2.1 – Por aditamento/alteração	77,95	78,65

ANEXO II	Valor taxa 2012 (€)	Valor taxa 2013 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente		
Quadro IX		
Taxa devida pela emissão do alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos		
1 – Emissão do alvará de licença administrativa:		
1.1 – Por cada m ² ou fração	2,10	2,12
1.2 - Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,22	4,26
1.3 – Emissão da respetiva licença	22,21	22,41
2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro:		
2.1 – Por aditamento/alteração	19,41	19,58
Quadro X		
Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos		
1 – Emissão do título de admissão da comunicação prévia:		
1.1 – Por cada m ² ou fração	2,10	2,12
1.2 - Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,22	4,26
1.3 – Emissão do respetivo título	10,69	10,79
2 – Aditamento/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos dos artigos 35.º e 83.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro:		
2.1 – Por aditamento/alteração	10,13	10,22
Quadro XI		
Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração		
1 – Taxa geral pela emissão do alvará de licença:		
1.1 – Por cada período de 30 dias ou fração	4,22	4,26
1.2 – Emissão da respetiva licença	22,13	22,33
2 – Taxas específicas (cumulativas com a anterior, quando aplicáveis):		
2.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:		
2.1.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso	0,63	0,64
2.2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc.:		
2.2.1 – Por metro quadrado ou fração	0,53	0,53
2.3 – Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não impliquem a cobrança de taxas previstas em 2.1:		
2.3.1 – Por cada metro quadrado ou fração de fachada alterada	1,05	1,06
2.4 – Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:		
2.4.1 – Por metro quadrado ou fração	5,27	5,32

ANEXO II	Valor taxa 2012 (€)	Valor taxa 2013 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente		
2.5 – Corpos salientes de construção, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos:		
2.5.1 – Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro quadrado ou fração	9,49	9,58
2.5.2 – Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro quadrado ou fração	18,97	19,14
2.6 – Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não:		
por metro quadrado de área encerrada	9,49	9,58
2.7 – Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas:		
por metro quadrado de área de construção	0,53	0,53
3 – Aditamento/alterações ao alvará de licença de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro:		
3.1 – Por aditamento/alteração	17,43	17,59
Quadro XII		
Taxa devida pela emissão do título da admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração		
1 – Taxa geral pela emissão do título de admissão de comunicação prévia, em função do prazo:		
1.1 – Por cada período de 30 dias ou fração	4,22	4,26
1.2 – Emissão da respetiva licença	10,69	10,79
2 – Taxas específicas (cumulativas com a anterior, quando aplicáveis):		
2.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:		
2.1.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso	0,63	0,64
2.2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc.:		
2.2.1 – Por metro quadrado ou fração	0,53	0,53
2.3 – Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não impliquem a cobrança de taxas previstas em 2.1 :		
2.3.1 – Por cada metro quadrado ou fração de fachada alterada	1,05	1,06
2.4 – Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:		
2.4.1 – Por metro quadrado ou fração	5,27	5,32
2.5 – Corpos salientes de construção, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos:		
2.5.1 – Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro quadrado ou fração	9,49	9,58
2.5.2 – Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro quadrado ou fração	20,02	20,20
2.6 – Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não:		
por metro quadrado de área encerrada	9,49	9,58
2.7 – Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas:		
por metro quadrado de área de construção	0,53	0,53
3 – Aditamento/alterações ao título de admissão da comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, nos termos dos artigos 35.º e 83.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro:		
3.1 – Por aditamento/alteração	10,12	10,21

ANEXO II	Valor taxa 2012 (€)	Valor taxa 2013 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente		
Quadro XIII		
Taxa devida pela emissão do alvará de licença ou do título da admissão de comunicação prévia de situações particulares		
1 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando de tipo ligeiro:		
1.1 – Por metro quadrado ou fração	0,53	0,53
1.2 – Emissão da respetiva licença	12,40	12,51
2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas e confinantes com a via pública:		
2.1 – Por metro linear ou fração	0,63	0,64
2.2 – Emissão da respetiva licença	22,15	22,35
3 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de vedações provisórias, confinantes com a via pública:		
3.1 – Por metro linear ou fração	0,53	0,53
3.2 – Emissão da respetiva licença	22,15	22,35
4 – Demolições de edifícios e outras construções, quando não integrados em procedimento de licença administrativa ou de comunicação prévia de obras de construção novas:		
4.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso	0,32	0,32
4.2 – Emissão da respetiva licença	22,09	22,29
5 – Construção de tanques e outros recipientes para líquidos, para fins exclusivamente agrícolas:		
5.1 – Por metro quadrado ou fração	1,05	1,06
5.2 – Emissão da respetiva licença	22,06	22,26
Quadro XIV		
Alvará de autorização de utilização e de alteração do uso de edifícios ou suas frações autónomas		
1 - Emissão de alvará de autorização de utilização e de alterações do uso. Por:		
1.1 – fogo e seus anexos ou por cada unidade ou fração	10,56	10,66
1.2 – comércio	60,61	61,16
1.3 – serviços	60,61	61,16
1.4 – para fins agrícolas	34,27	34,58
1.5 – armazenagem	34,27	34,58
1.6 - para estabelecimento industrial	192,32	194,05
1.7 – outros fins	29,00	29,26
2 – Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m ² de área bruta de construção ou fração e relativamente a cada piso com exceção dos fins habitacionais	15,81	15,95

ANEXO II	Valor taxa 2012 (€)	Valor taxa 2013 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente		
Quadro XV		
Alvará de licença de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água e suas alterações		
1 - Emissão de alvará de licença de utilização e de alterações do uso. Por:		
1.1 – comércio	48,78	49,22
1.2 – outros fins	48,78	49,22
2 – Acresce ao montante referido no número anterior por, cada 50 m ² de superfície ou fração	15,81	15,95
3 – Aditamento/alterações ao alvará de licença administrativa de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água e suas alterações, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro:		
3.1 – Por aditamento/alteração	36,67	37,00
Quadro XVI		
Operações de destaque		
1 – Emissão da certidão respetiva	8,51	8,59
Quadro XVII		
Propriedade horizontal		
1 - Emissão da certidão respetiva:		
a) Por fração habitacional	10,58	10,68
b) Por local de exercício de actividade comercial, industrial ou de profissão liberal	21,11	21,30
c) Por cada local de estacionamento não incluído em fração autónoma	6,36	6,42
Quadro XVIII		
Certidões no âmbito do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação vigente		
1 - Emissão da certidão respetiva:		
a) Certidão do plano de pormenor	6,36	6,42
b) Certidão de reparcelamento	6,36	6,42
c) Outras certidões emitidas no contexto de execução de planos de ordenamento do território	6,36	6,42

ANEXO II	Valor taxa 2012 (€)	Valor taxa 2013 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente		
Quadro XIX		
Certidões relativas a aprovações de localização, previstas em legislação especial		
1 - Emissão da certidão respetiva	6,36	6,42
Quadro XX		
Construções isentas de licenciamento		
1 - Emissão da certidão respetiva	6,36	6,42
Quadro XXI		
Prorrogações		
1 - Prorrogações:		
1.1 – Para obras de urbanização	73,65	74,31
a) acresce por mês ou fração	4,22	4,26
1.2 – Para a execução de outras obras previstas na respetiva licença administrativa ou na admissão de comunicação prévia	43,43	43,82
a) acresce por mês ou fração	4,22	4,26
2 – Prorrogação de prazo para conclusão de obras em fase de acabamentos:		
2.1 – Para obras de urbanização	90,81	91,63
a) acresce por mês ou fração	10,54	10,63
2.2 – Para a execução de outras obras previstas na respetiva licença administrativa ou na admissão de comunicação prévia	43,43	43,82
a) acresce por mês ou fração	10,54	10,63
Quadro XXII		
Receção de obras de urbanização		
1 – Receção provisória de obras de urbanização:		
1.1 - Apreciação do pedido e 1.ª vistoria	113,70	114,72
1.1.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	9,49	9,58
1.2 - Pelas 2.ª e demais vistorias, por cada	84,28	85,04
1.2.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	4,74	4,78
2 – Receção definitiva de obras de urbanização:		
2.1 - Apreciação do pedido e 1.ª vistoria	113,70	114,72
2.1.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,27	5,32
2.2 - Pelas 2.ª e demais vistorias, por cada	84,28	85,04
2.2.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	2,64	2,66

ANEXO II	Valor taxa 2012 (€)	Valor taxa 2013 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente		
Quadro XXIII		
Vistorias para emissão de alvará de autorização de utilização		
1 – 1.ª vistoria para emissão de alvará de autorização de utilização:		
1.1 – Para habitação:		
a) Por cada fogo ou unidade de utilização	43,99	44,39
1.2 – Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:		
a) Por cada estabelecimento até 300 m ²	55,18	55,68
b) Por cada estabelecimento superior a 300 m ²	151,32	152,68
1.3 – Para armazéns:		
a) Por cada	66,38	66,98
1.4 – Para estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas e/ou destinados a salas de jogos e a recinto de espetáculos e divertimentos públicos:		
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	77,56	78,26
1.5 – Para estabelecimentos destinados a comércio, armazenagem e serviços previstos em legislação específica:		
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	77,56	78,26
1.6 – Para estabelecimento industrial:		
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	77,56	78,26
2 – 2.ª e demais vistorias para emissão de alvará de autorização de utilização, por cada:		
2.1 – Para habitação:		
a) Por cada fogo ou unidade de utilização	38,36	38,71
2.2 – Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:		
a) Por cada estabelecimento até 300 m ²	42,10	42,48
b) Por cada estabelecimento superior a 300 m ²	105,97	106,92
2.3 – Para armazéns:		
a) Por cada	47,69	48,12
2.4 – Para estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas e/ou destinados a salas de jogos e a recinto de espetáculos e divertimentos públicos:		
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	53,28	53,76
2.5 – Para estabelecimentos destinados a comércio, armazenagem e serviços previstos em legislação específica:		
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	53,28	53,76
2.6 – Para estabelecimento industrial:		
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	53,28	53,76
3 – Outras vistorias não previstas nos números anteriores:		
a) Pela 1.ª vistoria	43,99	44,39
b) Pela 2.ª e demais vistorias, por cada	38,36	38,71
Quadro XXIV		
Outras vistorias		
1 – Para verificação das condições de salubridade, solidez e segurança contra o risco de incêndio das edificações:		
1.1 - Pela 1.ª vistoria	55,20	55,70
1.2 - Pela 2.ª e demais vistorias, por cada	42,11	42,49
2 - Para vistorias nos termos do artigo 89.º do RJUE:		
2.1 - Pela 1.ª vistoria	55,20	55,70
2.2 - Pela 2.ª e demais vistorias, por cada	42,11	42,49

ANEXO II	Valor taxa 2012 (€)	Valor taxa 2013 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente		
3 - Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada artigo matricial ou fração autónoma, no âmbito do novo Regime do Arrendamento Urbano:		
3.1 - Pela 1.ª vistoria	55,20	55,70
3.2 - Pela 2.ª e demais vistorias, por cada	42,11	42,49
4 - Pela realização de outras vistorias:		
4.1 - Pela 1.ª vistoria	55,20	55,70
4.2 - Pela 2.ª e demais vistorias, por cada	42,11	42,49
 Quadro XXV 		
Ocupação da via pública por motivo de operações urbanísticas		
1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos):		
1.1 - Em espaços pavimentados ou tratados	51,20	51,66
1.1.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração	5,27	5,32
1.1.2 – Acresce por m ² da superfície ocupada	1,58	1,59
1.2 - Em espaços não pavimentados ou não tratados	51,20	51,66
1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração	5,27	5,32
1.2.2 – Acresce por m ² da superfície ocupada	1,05	1,06
2 – Andaimos	34,04	34,35
2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração	5,27	5,32
2.2 - Acresce por piso	1,05	1,06
2.3 - Acresce por metro linear do espaço público ocupado	5,27	5,32
3 – Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público	34,04	34,35
3.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração	63,22	63,79
4 – Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações	34,04	34,35
4.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração	5,27	5,32
4.2 - Por m ² ou fração	3,17	3,20
 Quadro XXVI 		
Verificação e/ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público		
1 - Verificação e/ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público, por cada 100 ml ou fração	41,46	41,83
 Quadro XXVII 		
Instalação e exploração de estabelecimentos industriais do Tipo 3		
1 - Receção do pedido de registo e verificação da sua conformidade	50,24	50,69
2 - Averbamentos	31,03	31,31
3 - Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	66,95	67,55
4 - Vistorias de controlo para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e recursos hierárquicos	70,46	71,09

ANEXO II	Valor taxa 2012 (€)	Valor taxa 2013 (€)
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente		
Quadro XXVIII		
Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis, redes e ramais de distribuição e áreas de serviço		
1 - Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	31,41	31,69
2 - Vistorias relativas ao processo administrativo de controlo prévio (inicial e final)	87,94	88,73
3 - Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e recursos hierárquicos	31,70	31,99
4 - Vistoria periódicas (inspeções quinquenais)	31,70	31,99
5 - Repetição da vistoria para verificação das condições impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e recursos hierárquicos	31,70	31,99
6 - Concessão de alvará licença de exploração	9,40	9,48
7 - Concessão de alvará de licença de exploração, por prazo inferior a 20 anos, por cada mês	0,04	0,04
8 - Apreciação dos pedidos de renovação da licença de exploração - aplicam-se as taxas previstas nos números anteriores, considerando que a tramitação processual é a mesma.		
Quadro XXIX		
Declarações prévias		
1 - Estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas:		
1.1 - Instalação	10,79	10,89
1.2 - Modificação	10,79	10,89
1.3 - Encerramento	10,79	10,89
1.4 - Emissão de documento comprovativo para efeitos de registo	10,79	10,89
2 - Estabelecimentos e armazéns previstos no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho:		
2.1 - Instalação	10,79	10,89
2.2 - Modificação	10,79	10,89
2.3 - Encerramento	10,79	10,89
2.4 - Emissão de documento comprovativo para efeitos de registo	10,79	10,89
Quadro XXX		
Alvará de autorização de utilização ou sua alteração, proposta em legislação específica		
1 – Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por cada estabelecimento:		
1.1 – de bebidas	62,59	63,15
1.2 – de restauração	62,59	63,15
1.3 – de restauração e de bebidas	62,59	63,15
1.4 – de restauração e/ou de bebidas com sala ou espaços destinados a dança	189,03	190,73
1.5 – de restauração e/ou de bebidas com sala ou espaços destinados a jogos	189,03	190,73
1.6 – de restauração e/ou de bebidas com fabrico próprio de pasteleria, panificação e gelados	62,59	63,15
1.7 – de dança, de jogos, de espetáculos ou de outros divertimentos públicos	189,03	190,73
1.8 – outros fins	62,59	63,15

Município de Benavente
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2012 (€)	2013 (€)
2 – Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por estabelecimento alimentar e não alimentar e de serviços, previstos no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de junho:		
2.1 – Com área até 200 m ²	94,20	95,05
2.2 – Com área superior a 200 m ²	215,38	217,32
3 - Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por estabelecimento alimentar e não alimentar e de serviços, previstos no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro:		
3.1 – Com área até 200 m ²	94,20	95,05
3.2 – Com área superior a 200 m ²	215,38	217,32
4 – Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico:		
4.1 – Hotéis	373,43	376,79
4.2 – Hotéis – apartamentos (aparthotéis)	399,77	403,37
4.3 – Pousadas	373,43	376,79
4.4 – Pensões, estalagens, motéis e outros estabelecimentos	183,77	185,42
4.5 – Aldeamento turístico	900,27	908,37
4.6 – Apartamentos e moradias turísticas	847,59	855,22
4.7 - Parques de campismo e caravanismo	162,69	164,15
4.8 - Conjuntos turísticos	900,27	908,37
4.9 - Turismo de habitação	183,77	185,42
4.10 - Turismo rural:		
4.10.1 - Hotéis	320,74	323,63
4.10.2 - Agroturismo	320,74	323,63
4.10.3 - Casas de campo	320,74	323,63
4.10.4 - Turismo de aldeia	320,74	323,63
4.11 - Turismo de natureza	320,74	323,63
4.12 - Estabelecimentos de hospedagem:		
4.12.1 - Hospedarias	183,77	185,42
4.12.2 - Casas de hóspedes	183,77	185,42
4.12.3 - Quartos particulares	162,69	164,15
4.13 - Outros meios complementares de alojamento turístico	162,69	164,15